ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.372/2023

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 797/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.192/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação da ementa da Lei Municipal nº 797/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.192/2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"ESTABELECE NORMAS PARA A LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 797/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.192/2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário (agentes políticos e/ou servidores), precedido de empenho na dotação própria, destinado à cobertura de despesas de alimentação e locomoção urbana, para deslocamento de sua sede em objeto de serviço ou representação do Poder Executivo, em caráter eventual ou transitório."

Art. 3º Fica acrescido o Art. 3º-A, à Lei Municipal nº 797/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.192/2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 3º-A Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares, naquilo que não for incompatível, as mesmas disposições previstas nesta lei aplicáveis aos servidores públicos municipais."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 05 de junho de 2023

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B42EE765

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2023. Edição 2786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/